



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº873


Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8 00 0 - Contínuo - Padrão I-3, a importância de - Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de Abril de 1961


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal